Fls.: 019
Proc.: 42401

LEI Nº 931, DE 04 DE JANEIRO DE 2002

"Altera a Lei nº 888, de 05 de dezembro de 2000, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. O Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – IPMC passa a denominar-se "CaraguaPrev".

Art. 2º. A Lei nº 888, de 05 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 64 .....
.....
VII - deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPMC, após apreciadas pelo Conselho Fiscal;
....."

"Art. 68 .....
.....
XIV - encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial;
....."

"Art. 67. A Diretoria Executiva do IPMC será composta de um Presidente, um Diretor Financeiro e um Chefe de Benefícios, devendo os ocupantes ser escolhidos dentre os servidores efetivos e segurados do IPMC."

"Art. 72 .....
.....
II - de provimento efetivo:

Cargo	Vagas	Referência
Auxiliar Administrativo	03	12
Assistente Administrativo	03	31
Técnico em Contabilidade	02	38

Parágrafo único – As atribuições, as cargas horárias de trabalho, os requisitos para preenchimento e os valores das referências dos cargos criados por este artigo, são os mesmos do quadro de pessoal da Prefeitura de Caraguatatuba."

"Art. 97. A CaraguaPrev afixará no quadro de avisos existente em sua sede o Relatório Anual e Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativos e Fiscal e da assessoria atuarial, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados e dependentes."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de janeiro de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Fls.: 020
Proc.: 427/01